

**NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 051**

|                  |   |                   |  |
|------------------|---|-------------------|--|
| <b>Tema:</b>     | Cadastro e recadastro de promotores de eventos agropecuários          |                   |  |
| <b>Emitente:</b> | Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) |                   |  |
| <b>Sistema:</b>  |   | <b>Código:</b>    |  |
| <b>Versão:</b>   | 2   | <b>Aprovação:</b> |  |
|                  |   | <b>Vigência:</b>  |  |

**1. OBJETIVOS**

1.1 Descrever os procedimentos para cadastro e recadastro de promotores de eventos agropecuários.

**2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
- 2.2 Promotores de eventos agropecuários.
- 2.3 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
- 3.3 Portaria Idaf nº 001, de 21 de março de 2018.

**4. DEFINIÇÕES**

- 4.1 **Promotores de eventos agropecuários** – pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, regularmente registradas no Idaf, que visem à realização de eventos que configurem aglomerações de animais.
- 4.2 **Evento agropecuário** – aglomeração temporária de animais com finalidade específica.

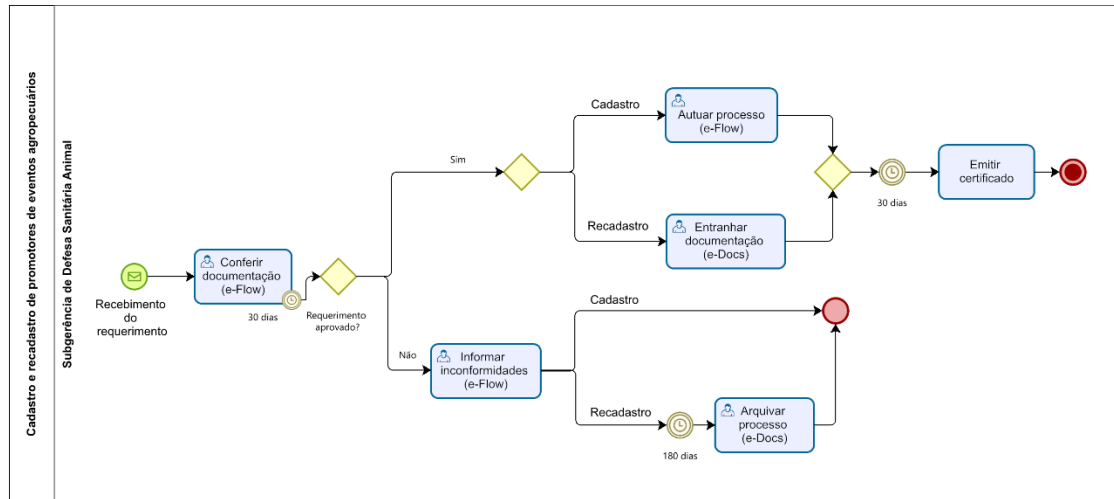
**5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

- 5.1 Subgerência de Defesa Sanitária Animal (SDSA).



## 6. PROCEDIMENTOS

### 6.1 Fluxograma dos procedimentos para cadastro e recadastro de promotores de eventos agropecuários:



6.2 Para realizar o cadastro de promotores de eventos agropecuários, é necessário que o requerente preencha o formulário “Requerimento para cadastro de promotores de eventos agropecuários” (disponível em: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/d8664b6a-6875-05aa-fb30-4842743a6e09>), anexando a documentação complementar listada no Anexo I desta norma.

6.3 No prazo de 30 dias consecutivos, o requerimento e os anexos complementares passarão pelo processo de conferência e verificação das informações pela Subgerência de Defesa Sanitária Animal, podendo ser:

6.3.1 Aprovado – nesse caso, o processo será autuado e despachado para emissão do “Certificado de promotor de eventos agropecuários”, que será anexado ao processo no prazo de 30 dias consecutivos.

6.3.2 Reprovado – nesse caso, o procedimento de cadastro será finalizado e serão informadas ao requerente as pendências e inconsistências encontradas, orientando-o a realizar novo requerimento.

6.4 Para realizar recadastro dos promotores de eventos agropecuários, é necessário que o requerente preencha o formulário “Requerimento para recadastro de promotores de eventos agropecuários” (disponível em: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/d8664b6a-6875-05aa-fb30-4842743a6e09>), anexando a documentação complementar listada no Anexo I desta norma.

6.5 No prazo de 30 dias consecutivos, o requerimento e os anexos complementares passarão pelo processo de conferência e verificação das informações pela Subgerência de Defesa Sanitária Animal, podendo ser:



- 6.5.1 Aprovado – nesse caso, a documentação será estranhada ao processo já existente do promotor do evento e será emitido um novo “Certificado de promotor de eventos agropecuários”, que será anexado ao processo no prazo de 30 dias consecutivos.
- 6.5.2 Reprovado – nesse caso, o procedimento de recadastro será finalizado e serão informadas ao requerente as pendências e inconsistências encontradas na documentação, orientando-o a realizar novo requerimento.
- 6.5.3 O requerente terá o prazo de 180 dias para realizar novo “Requerimento para recadastro de promotores de eventos agropecuários”. Caso as correções não tenham sido realizadas nesse prazo, o processo será encerrado e arquivado.

---

---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

- 7.1 Pessoas jurídicas de direito público (prefeituras) ficam isentas da inscrição no cadastro e recadastro de promotores de eventos agropecuários.
- 7.2 O recadastro de promotores de eventos agropecuários deverá ser feito bianualmente.
- 7.3 No caso da reprovação da solicitação de cadastro ou recadastro, a taxa paga poderá ser utilizada no novo requerimento, desde que, seja realizado no mesmo ano.

---

---

## 8. ANEXOS

---

---

- 8.1 ANEXO I – Listagem da documentação para o cadastro de promotores de eventos agropecuários.

---

---

## 9. ASSINATURAS

---

---

|  |   |
|--|---|
| <b>Data de elaboração: 09/06/2021</b>  |   |
| <b>Data de revisão: 23/12/2024</b>   |   |
| <b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>   |   |
| <b>Daniele da Costa Montoni</b><br>Fiscal Estadual Agropecuária                  | <b>Flaviane Castro de Faria</b><br>Fiscal Estadual Agropecuária |
| <b>Luciana Caldas Zetun</b><br>Fiscal Estadual Agropecuária                      |   |
| <b>APROVAÇÃO:</b>  |   |
| <b>Raoni Cezana Cipriano</b><br>Gerente de Defesa Sanitária e<br>Inspeção Animal | <b>Leonardo Cunha Monteiro</b><br>Diretor-Geral                 |



|  |  |
|--|--|
| <b>Eduardo Chagas</b><br>Diretor técnico |  |
|--|--|

| <b>HISTORICO DE VERSOES:</b> |            |
|------------------------------|------------|
| VERSÃO 1                     | 09/06/2021 |
| VERSÃO 2                     | 23/12/2024 |



## **ANEXO I**

Listagem da documentação para o cadastro e recadastro de promotores de eventos agropecuários:

- Cópia do CNPJ/CPF.
- Comprovante de endereço.
- Cópia do DUA pago referente à taxa de cadastramento/recadastramento de entidades promotoras de eventos agropecuários.
- Cópia do contrato social da pessoa jurídica (registrado na Junta Comercial ou no Cartório Civil para empresas com dois ou mais sócios).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAONI CEZANA CIPRIANO**  
GERENTE SETORIAL  
GEDSIA - IDAF - GOVES  
assinado em 27/12/2024 10:26:20 -03:00

**EDUARDO CHAGAS**  
DIRETOR SETORIAL  
DITEC - IDAF - GOVES  
assinado em 27/12/2024 08:11:37 -03:00

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**  
DIRETOR GERAL  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 27/12/2024 08:27:54 -03:00

**LUCIANA CALDAS ZETUN**  
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO  
SEAR - IDAF - GOVES  
assinado em 23/12/2024 12:15:07 -03:00

**FLAVIANE CASTRO DE FARIA**  
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO  
SDSA - IDAF - GOVES  
assinado em 23/12/2024 10:03:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/12/2024 10:26:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7BJFQD>